ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 126/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO CLIMÁTICA NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluída a temática de Educação Climática no programa de ensino das escolas da rede pública do município de Parauapebas, que será ministrado como conteúdo transversal multidisciplinar, nas diversas disciplinas que compõem a grade curricular.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Climática a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima.

Art. 2°. O desenvolvimento da Educação Climática abrangerá, dentre outros aspectos, os seguintes temas:

I - aquecimento global, geopolítica e clima;

II - mudanças do clima, fauna e flora locais;

III - sustentabilidade;

IV - biodiversidade e alterações ambientais;

V - justiça climática e racismo ambiental;

VI - povos indígenas, comunidades tradicionais e seus saberes e soluções baseadas na natureza;

VII - fenômenos atmosféricos, como ciclones, furacões, tufões, tornados e suas relações com as mudanças do clima;

VIII - transição energética justa e transição agroecológica: Brasil e panorama global;

IX - integridade da biosfera;

X - mudanças no uso da terra;

XI - poluição e os impactos no clima; e

XII - história dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis.

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º. Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Caberá ao órgão competente no âmbito do Poder Executivo, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, implantará diretrizes para a realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais de educação sobre a Educação Climática.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão da temática de Educação Climática no programa de ensino das escolas da rede pública do município de Parauapebas.

Em 2021, no Dia Internacional da Juventude, celebrado no dia 12 de agosto, 12 jovens de 16 a 24 anos, representando 8 estados brasileiros (CE, MS, PA, PE, PB, RJ, SP, RS) lançaram o manifesto "Jovens pela Educação Climática – Por uma Educação Climática no Ensino Básico Brasileiro". O manifesto foi construído em parceria pelo *Fridays for Future e o Climate Reality Project* Brasil, com o objetivo de mobilizar a juventude por uma educação climática nas escolas brasileiras e apoiar os alunos em sua formação cidadã comprometida com o futuro do planeta.

É fato que a ação antrópica esquentou o planeta e intensificou os impactos das mudanças climáticas. Eventos climáticos extremos como o

que ocorreu recentemente no Rio Grande do Sul podem ser observados por todo o mundo em uma escala cada vez maior, gerando prejuízos que podem ser irreversíveis para a vida no planeta, como o aumento do nível do mar, a acidificação dos oceanos e a intensificação de fenômenos como secas e desertificação de áreas vegetadas.

Segundo a Agência Aeroespacial Norte-Americana (NASA), 16 dos 17 anos mais quentes já registrados foram a partir de 2001, e sabemos que os impactos negativos das mudanças climáticas atingem de forma ainda mais significativa populações vulneráveis e que sofrem com desigualdades territoriais, étnicas, de gênero e geracionais.

Pesquisa divulgada em 5 de novembro de 2021 pela Organização das Nações Unidas (ONU) aponta que apenas 53% dos currículos educacionais de 100 países mencionam as mudanças climáticas. Além disso, a organização informou que somente 40% dos 58 mil professores entrevistados se sentem confiantes para ensinar sobre a gravidade do tema e apenas 1/3 diz ter segurança para explicar os impactos das mudanças climáticas nas regiões onde vivem.

É com o propósito de mudar essa realidade que o presente projeto se insere. Para além da inclusão desta temática nas salas de aula de Parauapebas, objetivamos capacitar os profissionais de educação, de modo a garantir um processo de ensino-aprendizagem em diálogo e consonância com os temas mais relevantes e urgentes da atualidade.

Dada a importância dessa proposição para a construção de um currículo básico escolar que permita nossos jovens a construir sua plena cidadania e o seu compromisso com a preservação do planeta, é que trazemos

para discussão o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio dos nobres pares para aprovarmos a presente proposta.

Parauapebas/PA, 09 de agosto de 2024.



_____

Israel Pereira Barros – Miquinha

Vereador do PT